



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 73/2019

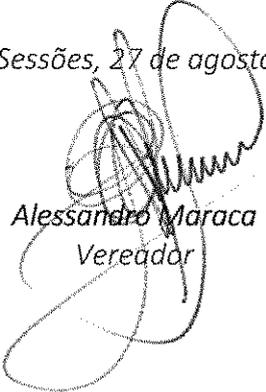
AUTORIA DO PROJETO: Alessandro Maraca

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

1) Suprime-se o parágrafo 2º do artigo 6º do Projeto de Lei Complementar nº 73/2019, que "INSTITUI A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO POR ADOÇÃO DE AÇÕES ECOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - IPTU VERDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019


Alessandro Maraca
Vereador

Justificativa: A presente emenda supressiva vislumbra retirar da redação do projeto o parágrafo 2º do artigo 6º que traz em sua redação: "No caso de impossibilidade comprovada de obedecer ao disposto no caput, todas as solicitações deferidas serão adiadas para o exercício posterior" – grifo nosso. Acontece que o caput traz uma observação a ser cumprida pelos órgãos municipais, não podendo portanto, smj, a incapacidade de atendimento afetar os direitos do munícipe, razão pela qual pedimos o voto favorável dos nobres pares.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1